



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente

- DSisnama

Resultado 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Revisão 413

Data: 13 de março de 2025

Local: TEAMS

Resultado da reunião

1. Matéria

Nº 02000.003079/2020-16 - Proposta de alteração da Resolução CONAMA nº 413/2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências.

2. Membros da CT e participantes

Nome	Órgão
Juliana Lopes	MPA
Luciene Mignami	MPA
Daniel Henrique Galileu	MPA
Bruno Diego Santos	MPA
Felipe Wilhelm Peixoto Bodens	MPA
Joelison	IBAMA
Claudia Elisabeth Bezerra Marques	MME
Getúlio Ezequiel Da Costa P Filho	MME
Robert	IAP/PR
Adriany Christina Pereira de Carvalho	INEMA/BA
Aline Oliveira Da Cruz Machado	INEMA/BA
Eliane Yoshioka	EMPRAPA
Sérgio Winckler	EPAGRI
Kalinka Lessa Koza	CNA
Felipe Weber	CONAPE Aquariofilia
Marilza	CONAPE PEIXE-SP
Yara Schaeffer Novelli	Instituto Ocean.USP
Renato Torigoi	Rede de Monitoramento Ambiental
Fernanda Garcia Sampaio	FAO
Julia Martins	Coordenadora/DCONAMA
Vinícius Diniz	Analista/DCONAMA
Rúbia Faria	Administrativo/DCONAMA
Alvanite	Administrativo/DCONAMA
Joana	Analista/DCONAMA
Maria Clara	Estagiária CONAMA
Vinícius Vitoi	Analista/DCONAMA



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente
- DSisnama

3. **Abertura**

Luciane Mignani-MPA iniciou a reunião com apresentação dos participantes e breve resumo das atividades desenvolvidas para superar impactos ambientais que a atividade produz em corpos hídricos. Explicou que foi ampliado o escopo de atividades que envolvem a aquicultura em diferentes biomas, espécies e sistemas de produção. Destacou que a proposta inclui o camarão de água doce, mas não a carcinocultura tradicional que acontece em águas salobras.

4. **Desenvolvimento da reunião**

Nas três reuniões anteriores foi feita a leitura na íntegra da matéria comparando-a com a resolução vigente, foram avaliados todos os dispositivos da minuta até o item 3.2.3 do anexo III. Ficou como pendência a revisão de termos como adensamento, por ser um conceito duvidoso.

- Os debates tiveram início a partir do item 3.2.1 Juliana Lopes lembrou que o propósito dessa revisão é que o licenciamento seja acessível ao produtor. Hoje aquicultura exige licenciamento ambiental o que a torna a atividade restritiva quando a produção de peixes e outras espécies aquáticas são comparadas às atividades de outros produtores de proteína, aves p. ex. O objetivo da revisão é de acompanhar a evolução das técnicas de aquicultura.

- Claudia Elisabeth-MME apresenta proposta sobre “termo de anuência” proposta debatida com pessoal do setor produtivo de energia e MDA, principalmente para definir a responsabilização em áreas de APP e o possível procedimento que pode ser pensado por meio de um acordo de cooperação técnica para tentar padronizar e dar segurança jurídica em razão de Portaria Interministerial entre MME e MDA sobre aquicultura em águas da União. O dispositivo proposto é um novo artigo sobre área de APP:

Art. XX Para a prática da aquicultura em águas da União, associada a reservatórios de usinas hidrelétricas, a utilização de Área de Preservação Permanente (APP) e da área do reservatório de responsabilidade da concessionária de energia elétrica dependerá de formalização de termo entre as partes.

§ 1º O termo mencionado no caput deverá ser regulamentado pelos Ministérios de Minas e Energia e da Pesca e Aquicultura.

§ 2º Os impactos ambientais decorrentes da atividade de aquicultura nas áreas mencionadas no caput deste artigo serão de responsabilidade do produtor aquícola, não cabendo qualquer ônus à concessionária de energia elétrica.

§ 3º O licenciamento ambiental para qualquer intervenção ou utilização de Área de Preservação Permanente (APP), para fins de implantação, manutenção ou operação de empreendimentos aquícolas em conformidade com a legislação ambiental vigente, ocorrerá após a assinatura do termo mencionado no caput deste artigo.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente
- DSisnama

- Marilza- CONAPE PEIXE-SP manifestou concordância com a proposta apresentada sobre “termo de anuência” por parte das concessionárias.

- Aline Oliveira Da Cruz Machado-IEMA/BA sugestão incluir águas estaduais, houve dúvida de como seria essa definição em uma portaria interministerial. Segundo Robert-IAP o estado do Paraná licencia e solicita anuência da empresa que detém o reservatório, no caso a COPEL e concessionárias, e explicou que os reservatórios são de uso múltiplo e tudo deve ser regulamentado.

- Claudia Elisabeth-MME destaca que geração de energia elétrica é responsabilidade da União e estamos tratando do uso do reservatório para atividade produtiva. Assim ela entende que a regulamentação deve ser feita pela união, entretanto, irá internalizar o tema com equipe do MME e trazer proposta de ajustes na redação do novo artigo.

Os debates sobre o tema voltaram-se para o uso das bordas dos reservatórios e as áreas de APP pelos aquicultores e casos de multas devido o uso destas áreas. Argumentou-se que estas áreas são devidamente conservadas pelos aquicultores.

- Sérgio Wincler-EPAGRI apresentou demanda do setor produtivo de SC foi para inclusão de um parágrafo único no artigo 2º conforme segue:

“Parágrafo único. Nos imóveis rurais com até 15 (quinze) módulos fiscais, é admitida, nas áreas que tratam os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 12.651/2012, a prática da aquicultura e a infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

I - Sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e água e de recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, de acordo com norma dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;

II - Esteja de acordo com os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

III - Seja realizado o licenciamento pelo órgão ambiental competente;

IV - O imóvel esteja inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

V - Não implique novas supressões de vegetação nativa.”

O Grupo concordou em incluir a proposta de ajustes e foram feitos ajustes na redação.

- Debate do anexo a partir do item 3.3.1- Luciane Magnani esclarecimento sobre o que é o relatório anual de produção. Sugestão de que o relatório seja um único para união. Foi sugerida a exclusão desse relatório para evitar repetição de informações.

- Juliana Lopes-MPA explicou sobre a ferramenta Relatório Anual da Pesca utilizada para a produção em Águas da União. São informações voluntárias que auxiliam nas análises de planejamento.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente
- DSisnama

- Robert-IAP/PR explicou que utilizam muito a DBO e DQO para avaliar qualidade do corpo hídrico e poluição por esgoto é grande poluição. Juliana Lopes-MPA explicou que a ANA utiliza avaliação do teor de fósforo e a aquicultura não pode ser responsabilizada por poluir água com contaminantes que ela não gera. Por isto avaliar o fósforo.

Luciane Magnani-MPA lembrou que a Resolução 357 e 430 do CONAMA também estão sendo revisadas.

Este assunto sobre carga de efluentes prolongou-se a equipe do MPA fez registros necessários para avaliação das contribuições que reforçam os parâmetros de efluentes aportados ao corpo hídrico. Aline- IEMA/BA citou que na Bahia existe grupo de outorga, este grupo é quem define se um corpo hídrico está apto a receber cultivo, apontando que o impacto ambiental deveria ser indicador e não apenas parâmetros como coliforme, fósforo e outros poluentes.

- Felipe Weber-CONAPE – questionou o excesso de demandas para que os aquicultores sejam obrigados a preencher relatórios anuais. Destacou que o sistema de informação do IBAMA não aceita os próprios relatórios que o IBAMA exige o que exige maior articulação. Foram feitos registros no item 3.3.2 do anexo III.

- Juliana Lopes-MPA explicou sobre a Rede Nacional de Aquicultura e Fernanda Garcia-FAO prontificou para fazer apresentação dos trabalhos de monitoramento.

- Felipe Wilhel-MPA explicou sobre relatórios quando águas da União são cedidas para criador de peixe em tanque rede e sugeriu forma de convergir com demandas estaduais. O debate envolveu articulação entre órgão estadual e IBAMA de forma convergir e diminuir relatórios elaborados pelos produtores. Kalinka-CNI pediu tempo para internalizar o tema junto com seus pares.

-Luciane Magnani-MPA explicou dúvidas dos participantes sobre como é o procedimento de compartilhar documentos após as reuniões com os participantes do GT e continuo a leitura do anexo IV e foram feitos esclarecimentos sobre algumas definições e comandos presente no anexo em especial porque a nova proposta de resolução envolve atividades de cultivo em ambiente marinho.

- Renato Torigoi-RMA colocou em debate parâmetro que descrevem carga de efluentes e quais indicadores seriam mais adequados para controle ambiental em diversos sistemas. Este tema ficou para ser revisto na próxima reunião.

-Aline Oliveira-IEMA/BA abordou questões relacionadas a impactos sociais no entorno de empreendimentos aquícolas e o tema foi amplamente debatido e decidiu-se orientar os participantes para internalizar o tema com seus pares.

- Anexo V – leitura de todos os itens do anexo V. Renato Torgoi-RMA considera o registro de técnico inadequado e prefere utilizar o Cadastro Técnico Federal-CTF do IBAMA.

Reunião encerrada 17h40 no item 4 do anexo V.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente

- DSisnama

Próxima reunião prevista para 11/03

5. **Observação**

O registro desta reunião é um relato conciso. Para compressão ampla de todos os debates, justificativas e sugestões de emendas ao texto é importante consultar as alterações realizadas na minuta de resolução.